



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves

PL 82/2026 e Emenda 1/2026

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Caio Oliveira, que “Dispõe sobre a criação do ‘Programa Municipal de Ressarcimento por Perdas Materiais Causadas por Enchentes e Alagamentos em Áreas Autorizadas pelo Poder Público no Município de Sorocaba’ e dá outras providências” e da Emenda nº 1/2026, de autoria do Nobre Edil Fábio Simoa.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, que exarou parecer pela **inconstitucionalidade e ilegalidade**, sob os fundamentos de duplicidade normativa e vício de iniciativa.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo se designado este Relator, nos termos do art. 51, do Regimento Interno.

No tocante à **constitucionalidade formal**, essa Comissão entende que o PL está de acordo com o **Tema 917 de Repercussão Geral**, no qual o STF fixou a tese de que “*não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos, nem do regime jurídico de seus servidores*”. Neste sentido, o **PL 82/2026 limita-se a estabelecer uma política pública de proteção ao patrimônio do cidadão**, sem criar cargos ou secretarias.

No **aspecto material**, é dever do Município a **proteção urbana**, ordenação do território e garantia do bem-estar da população, conforme o art. 182 da Constituição Federal, bem como dos **princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa**, sendo que, é legítima a atuação normativa do Legislativo em políticas públicas voltadas à mitigação de danos decorrentes de falhas estruturais urbanas.

Por fim, **no tocante à alegada duplicidade normativa, não se verifica identidade absoluta entre a Lei nº 12.760/2023 e o presente PL. A legislação vigente possui caráter autorizativo e genérico, enquanto o PL nº 82/2026 propõe a instituição de um programa mais amplo e estruturado**, com critérios, diretrizes e delimitação específica quanto ao ressarcimento de bens móveis essenciais, conferindo maior concretude e efetividade à política pública. Trata-se, portanto, de inovação normativa legítima, apta a complementar e densificar o regime existente, não havendo afronta ao art. 7º, IV, da LC nº 95/1998.

Quanto à **Emenda nº 1**, entendemos que é **inconstitucional** por dispor sobre matéria (licença prêmio) que é própria do **regime jurídico dos servidores** públicos municipais, o que é vedado pelo inciso I do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal que reservou tal assunto à iniciativa legislativa do Prefeito Municipal.

Diante de todo o exposto, **desde que seja rejeitada a Emenda 1, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria**, que dependerá do voto da **maioria simples** dos membros.

S/C., 14 de abril de 2026.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003900350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003900350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003900350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 15/04/2026 11:00

Checksum: **72BB42024B1101ABB4900874E5D0931E9B8061C569D6600802479ED41C6FE3B2**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 15/04/2026 14:40

Checksum: **E8E4F1C869B86CC5BE7A3B7394CC77143048CD0E10213DD6BAFECA61693FEBAE**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 15/04/2026 14:56

Checksum: **8BC3439A72AA5EA371E3453A7BFFC8A517D8D750BD14A4BF60BE060E90F8A912**

